

EM

03/06/14



Em 30/05/14

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 083/2014.

**CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

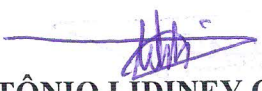
Art. 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo,
membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, uma gratificação
equivalente ao Padrão Salarial – Nível VIII – 1 – Carreira “A”, conforme o disposto no
Anexo III, da Lei Municipal nº. 816, de 09 de Maio de 2008;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua
publicação, possuindo prazo de validade até 31 de dezembro de 2016;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Maio de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Justifica-se, pois promoverá uma gratificação para servidores municipais que exercerão o árduo trabalho em instrumentalizar um processo administrativo disciplinar em face de servidores que cometerem infrações administrativas, faltas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 003/1993.

Além das atribuições descritas nos cargos que exercem os membros da futura Comissão, estes exerceram atividades independentes, ou seja, exteriores das atribuições adstritas ao cargo.

Insta frisar que, em diversos setores da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, servidores que compõem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar recebem uma gratificação para desempenharem a referida função.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 30 de maio de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal